Câmara Municipal de Cambará
Estado do Paraná
Avenida Brasil n.° 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (043) 732-1756 – CEP 86390-000

RESOLUÇÃO Nº 07/95

RESOLVE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Art. 1º - A eleição da Mesa da Câmara Municipal de Cambará, para o ano legislativo de 1996, será realizada em 11/12/1995, conforme estabelece o art. 18 da L.O.M. e Art. 153-I do RI.

Art. 2º - Serão realizadas eleições para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

Art. 3º - Os Vereadores interessados em concorrer em qualquer um dos cargos mencionados no artigo anterior, deverão inscrever-se em chapas completas.

Parágrafo Único - As chapas terão ordenação numérica.

Art. 4º - Um mesmo Vereador não poderá fazer parte de mais de uma chapa.

Art. 5º - Até dois dias úteis, antes da data da eleição, deverá ser feito o registro da chapa na secretaria da Câmara, para fins de elaboração das cédulas, até às 18:00 horas.

Art. 6º - As chapas serão homologadas pela Secretaria da Câmara.

Art. 7º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cambará, em 27 de novembro de 1995.

Edgard Ribas Neto
Vereador